



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2510.01/2019 - CPSMB**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

---

**I) OBJETO**

**a) DEFINIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO O PREÇO DE REFERÊNCIA DA TABELA SUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE.

**b) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CPSMB:** FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA

**c) PREGOEIRO OFICIAL:** David Maciel de Almeida

**d) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>POLICLÍNICA</b>	01.01.10.302.0176.2.003 – Gerenciamento da Policlínica
--------------------	--

**e) ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**f) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Percentual de Descontos

---

O Pregoeiro Oficial do Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité - Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, às 10H00MIN**, na sala da Comissão de Licitação do Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité, sito na Rua São José. S/N - Centro, BATURITÉ, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, sobre a Tabela SUS** com regime de execução indireta por demanda, visando a Contratação do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as **propostas de preço e os documentos de habilitação** das empresas interessadas, **às 10H00MIN** e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, [\(Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#), e, ainda pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A –** Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

**Anexo I –** Termo de Referencia

**Anexo II –** Planilha de Quantidades e Especificações de Itens (Tabela SUS)

**Anexo III -** Minuta da Proposta de Preços;

**Anexo IV –** Modelos de Declarações;

**Anexo V –** Minuta do Termo de Contrato.

**2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**2.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da



Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2. 2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação,
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns;
- f) Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame,
- g) Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de proposta de preços. os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- h) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- j) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- l) Para a boa e regular execução dos serviços a empresa CONTRATADA deverá coletar o material necessário aos exames na sede da CONTRATANTE, conforme item 3.1.1 do termo de referência e deverá, ainda, possuir sede e/ou filial em um dos municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité (Aracoiaba; Aratuba; Baturité; Capistrano; Guaramiranga; Itapiúna; Mulungu; Pacoti) ou em outra cidade que esteja situada num raio de distância máximo de 120 quilômetros em relação à sede da CONTRATANTE.

2.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade;
- II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**2.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**2.5. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta Licitação do regime diferenciado**



e favorecido previsto naquela Lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art, 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**2.6. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Pregão **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil**, para a abertura do certame.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

#### **I – Envelope contendo os relativos à PROPOSTA DE PREÇO:**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CE  
PREGÃO n.º 2510.01/2018 - CPSMB  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

#### **II – Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE  
PREGÃO n.º 2510.01/2018 - CPSMB  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**OBS: A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.**

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor do CPSMB, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº 02.

3.3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e



traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo O PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

##### **4.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:**

4.1.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, com valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da licitante e rubricada nas demais folhas.

4.1.1.1. Apresentar o percentual de desconto sobre os preços constante na TABELA SUS vigente, onde no preço deverá estar embutido os custos para o cumprimento exigido nesta licitação;

4.1.1.1.1. O desconto sobre o preço da Tabela SUS, deverá ser em igualdade para todos os itens constantes na mesma e no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OFERECIDO SOB O PREÇO DA TABELA SUS, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

##### **4.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:**

4.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

4.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

4.4. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias; da realização do certame;

4.4.1. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo O PREGOEIRO proceder às correções necessárias.

4.5. O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.



## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

5.5. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos **Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**5.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2004;**

**5.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a**



**convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.**

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privada em nome e em favor da empresa licitante, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do seu respectivo documento contratual.

a.1) O(s) atestado(s) caso expedidos por pessoa jurídica de **direito público** deverá(ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado do órgão público.

a.2) O(s) atestado(s) caso expedidos por pessoa jurídica de **direito privada** deverá(ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa, devendo apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.

b) Certificado de registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme estabelecido na Lei 6839/80. Art. 1º;

c) Cópia do Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia do Profissional/Técnico responsável (Farmacêutico/ Bioquímico). Caso o profissional seja Biomédico, este deverá apresentar cópia do Certificado de Registro no Conselho competente;

d) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico/Bioquímico (ou outro profissional habilitado que possa realizar análises clínicas) através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrada em Cartório. (Na hipótese do profissional ser sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento);

e) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;

f) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES- como laboratório de análises clínicas ou patologia clínica.

### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:**

a). **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;**

a.1 As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

l) Declaração Anual do Simples Nacional.

b) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.





c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) Certidões Simplificada e Específica, emitidas pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura do certame.

#### **V - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um O PREGOEIRO, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto O PREGOEIRO, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

##### **6.6.1 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

###### **a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio Administrador:**

1) - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

2) - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores, que contenha objeto social compatível com o objeto da licitação;

3) - Apresentar a Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital.



**b) Tratando –se de Procurador:**

- 1) - Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- 2) - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; que contenha objeto social compatível com o objeto da licitação;
- 3) - Procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão;**

4) - Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital.

6.7 - Os documentos exigidos nos subitens “1” e “2” do item 6.6.1, poderão ser apresentados e entregues, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.8 - A Declaração de Credenciamento deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.9 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

6.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada;

6.11 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

6.12 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, não apresentação do RG, procuração ou contrato social, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou a Ausência de Credenciado, o licitante (representante) não será credenciado, onde somente será válida sua proposta escrita, porém, sem a possibilidade de ofertar lances ou propor recursos, bem como o impedimento da prática de qualquer espécie de ato durante a sessão;

6.13 - Porém, a NÃO apresentação ou validade da Declaração (Declaração de Pleno Conhecimento) exigidas no credenciamento implicará na impossibilidade de participação da fase de lance;

6.14 – O PREGOEIRO ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para entregarem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e entrega de envelopes depois de finalizada tal etapa.

**7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sobre a tabela SUS, sobre valor total estimado.**

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências





constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O PREGOEIRO comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O CPSMB, se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e O PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. Em seguida identificará as propostas de maior porcentagem de desconto, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

8.3. Serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam as porcentagens oferecidas nas propostas escritas.

8.4. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com as mesmas porcentagens serão convidados a participar dos lances verbais.

8.5. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, superiores à proposta de maior porcentagem de desconto.

8.6. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor porcentagem e os demais em ordem crescente de porcentagem. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

8.7. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última porcentagem apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior porcentagem.

8.10. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



8.10.1. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá O PREGOEIRO verificar a aceitabilidade da porcentagem ofertada.

8.11. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem de porcentagem, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da porcentagem da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Considerada aceitável a proposta de maior porcentagem, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.14. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 7.11 e 7.12, O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma porcentagem melhor.

8.16. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

8.17. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes da cláusula décima deste edital.

8.18. O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

8.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo PREGOEIRO e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do PREGOEIRO, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8.22. OBSERVAÇÃO:**

8.22.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 05% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.22.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 8.23.1. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

8.22.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no subitem 8.23.1., somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação



posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado O PREGOEIRO prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo PREGOEIRO, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Ordenador de Despesas para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao licitante vencedor.

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao PREGOEIRO o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste CPSMB.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o CPSMB, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro (doravante denominada Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do CPSMB.

11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Diretor Administrativo convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 9.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos do CPSMB, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**



12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – A contratante fornecerá ao contratado, espaço físico devidamente mobiliado para a realização da coleta;

13.2 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo deste pregão presencial, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

13.3 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

13.4 - Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

13.5 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.

14.2 - O laboratório deverá realizar TODOS os exames constantes na Tabela SUS (Anexo II) através de estrutura própria, não sendo aceito pela CONTRATANTE terceirização dos serviços e em hipótese nenhuma poderão optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.

14.3 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

14.4 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

14.5 – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet

14.6 - Apresentar Relatório, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos, de acordo com a entrega dos exames realizados e mensalmente após encerramento do referido mês.

14.7 - A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

14.8- A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

14.9- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

14.10 - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

14.11 - A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

14.12 - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos qualquer alteração em seus dados cadastrais.

14.13 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;



14.14 - Permitir o acesso dos responsáveis da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

14.15 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

## **15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Farmacêutico, responsável pelo laboratório da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos.

15.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, através do CPSMB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.3. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Diretor Administrativo Financeiro do CPSMB, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pelo Ordenador de Despesa Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## **18. DAS PENALIDADES**

18. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPSMB, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMB e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada no Preâmbulo deste Edital.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CPSMB, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O Ordenador de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Baturité - CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Comissão de Licitação do CPSMB.



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [licitacoespsm@gmail.com](mailto:licitacoespsm@gmail.com)

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigido a(o) Ordenador(a) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do CPSMB, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº 02, da seguinte forma:

20.13. Serão aceitas somente cópias legíveis;

20.14. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

20.16 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo PREGOEIRO, durante o expediente de atendimento ao público, no horário de 08h00min as 11h00min, na sua sede do CPSMB.

20.17 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão e pelo titular da origem desta licitação.

20,18 - O edital e anexos serão fornecidos, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min as 11h00min, na Sede da Comissão de Pregão do CPMSB, situada à Rua: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000, como também no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/consorcio.php/licitacao/abertas> dentro dos prazos estabelecidos pela instrução normativa nº. 04/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

Baturité - CE, 25 de outubro de 2019.

---

**David Maciel de Almeida**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I – PP 2510.01/2018 – CPSMB

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO O PREÇO DE REFERÊNCIA DA TABELA SUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais. Os exames de análises clínicas são essenciais para o desempenho das atividades hospitalares no que compete o diagnóstico e terapia de patologias nas mais variadas especificidades, torna-se imperativo que estes serviços sejam prestados in loco de modo a promover celeridade no tratamento dos pacientes que se encontram sob os cuidados em ambiente da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos.

#### 3- CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

3.1.1 - A coleta será realizada por um funcionário da CONTRATADA. (Auxiliar de laboratório, técnico de laboratório), comprovado através de anotação na CTPS. Na sede da CONTRATANTE (Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos, com endereço a Rua São Jose - s/nº, Bairro Centro - Baturité - CE). Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme norma ANVISA como: luvas de látex de procedimento tamanho PP, P; M e G, tubo a vácuo, agulha de punção (vacuteiner 25x7/25x8), adaptador para coleta algodão, álcool a 70%, adesivo (curativo) para punção, seringa descartável de 5 e 10ml, agulhada, com dispositivo de segurança, conforme estabelecido pela NR32 e coletor universal estéril de 80 ml, transparente e com tampa de rosca.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet. O laudo de exame alterado deverá ser imediatamente notificado ao CPSMB. Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização. Assim como os exames de urgência entregue até as 15h00 (Quinze) horas da data da coleta ao paciente ou familiar responsável no Laboratório prestador. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos; A SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) deverá ser entregue semanalmente a Central Reguladora para conferência, anexadas com seus respectivos laudos (resultados); Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados deverá ser encaminhados área a Central Reguladora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega do relatório na central Reguladora. As SADTS enviadas sem os respectivos laudos não serão contabilizados, caso haja glosa a mesma será contabilizada no mês seguinte mediante a apresentação dos laudos ou justificativa por escrito das mesmas.

3.3 A realização dos exames objeto do ANEXO II (planilha de quantitativo de itens), somente será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, após a devida marcação formalizada, através de Marcação Realizada pela Central de Regulação,



devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização;

3.4 A quantidade dos exames a serem entregues será definida pela Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, quando da sua programação, junto à CONTRATADA

3.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.6 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ **667.698,05** (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

#### **4 DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL**

4.1. O material necessário aos exames deverá ser colhido de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min.

##### **4.1.1. Prazo normal para entrega de exames:**

a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 48 horas (quarenta e oito), após coleta;

b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 10(dez) dias, após coleta;

c) Para os exames de citopatologia, será de 15 (quinze) dias, após coleta;

##### **4.1.2. Prazo de urgência para entrega de exames:**

a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 24 horas (vinte e quatro), após coleta;

b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 03 a 05 dias, após coleta;

c) Para os exames de citopatologia, será de 05 a 08 dias, após coleta;

##### **4.1.3. Prazo para entrega de exames de emergência:**

a) O Prazo de entrega para os exames de emergência, será de no máximo 15h00 (Quinze) horas, após coleta;

a.1) Os exames compreendidos como de emergência no subitem acima, refere-se aos: hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias.

#### **5- DA ESPECIFICAÇÃO:**

5- A despesa para a contratação correrá a conta dos recursos orçamentários - 0101.10.302.0176.2.003 – GERENCIAMENTO DA POLICLINICA – DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.

#### **6- FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006, (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005) e demais normas pertinentes.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – A contratante fornecerá ao contratado, espaço físico devidamente mobiliado para a realização da coleta;

7.2 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo deste pregão presencial, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

7.3 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;



7.4 - Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

7.5 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.

8.2 - O laboratório deverá realizar TODOS os exames constantes na Tabela SUS (Anexo II) através de estrutura própria ou terceirizada (com apresentação de certificado e contrato) pelo próprio laboratório sem nenhum ônus para a Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos e em hipótese nenhuma poderão optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.

8.3 - A terceirização do processamento poderá ocorrer desde que toda a responsabilidade fique por conta do contratado.

8.4 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

8.5 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

8.6 – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet

8.7 - Apresentar Relatório, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos, de acordo com a entrega dos exames realizados e mensalmente após encerramento do referido mês.

8.8 - A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

8.9- A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

8.10- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

8.11 - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

8.12 - A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

8.13 - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos qualquer alteração em seus dados cadastrais.

8.14 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

8.15 - Permitir o acesso dos responsáveis da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

8.16 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

## **9- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [licitacoespsm@gmail.com](mailto:licitacoespsm@gmail.com)

parcial.

9.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Farmacêutico, responsável pelo laboratório da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos.

9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, através do CPSMB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **10- VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

10.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: [licitacoescpsm@gmail.com](mailto:licitacoescpsm@gmail.com)

### ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4200	UNID	R\$ 3,70	R\$ 15.540,00
2	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	2000	UNID	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
3	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100	UNID	R\$ 4,20	R\$ 420,00
4	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	100	UNID	R\$ 4,20	R\$ 420,00
5	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	100	UNID	R\$ 4,20	R\$ 420,00
6	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	125	UNID	R\$ 3,51	R\$ 438,75
7	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	UNID	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
8	202080110	CULTURA PARA BAAR	80	UNID	R\$ 5,63	R\$ 450,40
9	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	1500	UNID	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
10	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	150	UNID	R\$ 4,19	R\$ 628,50
11	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	150	UNID	R\$ 2,01	R\$ 301,50
12	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	500	UNID	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
13	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	200	UNID	R\$ 1,89	R\$ 378,00
14	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	1000	UNID	R\$ 12,54	R\$ 12.540,00
15	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	700	UNID	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
16	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1000	UNID	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
17	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1000	UNID	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
18	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	300	UNID	R\$ 2,73	R\$ 819,00
19	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1000	UNID	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
20	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3000	UNID	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
21	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	50	UNID	R\$ 14,12	R\$ 706,00
22	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	50	UNID	R\$ 11,89	R\$ 594,50
23	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	480	UNID	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
24	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	6000	UNID	R\$ 16,42	R\$ 98.520,00
25	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	500	UNID	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
26	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	600	UNID	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [licitacoescpsm@gmail.com](mailto:licitacoescpsm@gmail.com)

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
27	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	40	UNID	R\$ 14,38	R\$ 575,20
28	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	40	UNID	R\$ 1,85	R\$ 74,00
29	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3600	UNID	R\$ 3,51	R\$ 12.636,00
30	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3600	UNID	R\$ 3,51	R\$ 12.636,00
31	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3600	UNID	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
32	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	UNID	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
33	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	UNID	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
34	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	45	UNID	R\$ 9,86	R\$ 443,70
35	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	4320	UNID	R\$ 1,85	R\$ 7.992,00
36	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	200	UNID	R\$ 3,68	R\$ 736,00
37	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	100	UNID	R\$ 4,12	R\$ 412,00
38	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	150	UNID	R\$ 11,25	R\$ 1.687,50
39	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	200	UNID	R\$ 3,68	R\$ 736,00
40	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	470	UNID	R\$ 10,15	R\$ 4.770,50
41	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	300	UNID	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
42	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	300	UNID	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
43	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	400	UNID	R\$ 2,01	R\$ 804,00
44	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	100	UNID	R\$ 1,85	R\$ 185,00
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1500	UNID	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3700	UNID	R\$ 1,85	R\$ 6.845,00
47	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1050	UNID	R\$ 7,86	R\$ 8.253,00
48	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	UNID	R\$ 7,89	R\$ 7.101,00
49	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500	UNID	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
50	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3500	UNID	R\$ 8,96	R\$ 31.360,00
51	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	350	UNID	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
52	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	100	UNID	R\$ 2,25	R\$ 225,00
53	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	350	UNID	R\$ 2,01	R\$ 703,50
54	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	70	UNID	R\$ 8,12	R\$ 568,40
55	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	100	UNID	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00
56	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	2100	UNID	R\$ 1,85	R\$ 3.885,00
57	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	400	UNID	R\$ 10,22	R\$ 4.088,00
58	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	UNID	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
59	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150	UNID	R\$ 2,04	R\$ 306,00



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: [licitacoescpsm@gmail.com](mailto:licitacoescpsm@gmail.com)

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	100	UNID	R\$ 1,85	R\$ 185,00
61	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1500	UNID	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	130	UNID	R\$ 10,43	R\$ 1.355,90
63	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	UNID	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
64	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	2100	UNID	R\$ 8,76	R\$ 18.396,00
65	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1300	UNID	R\$ 11,60	R\$ 15.080,00
66	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2100	UNID	R\$ 2,01	R\$ 4.221,00
67	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2100	UNID	R\$ 2,01	R\$ 4.221,00
68	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	80	UNID	R\$ 4,12	R\$ 329,60
69	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	UNID	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
70	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1500	UNID	R\$ 8,71	R\$ 13.065,00
71	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1500	UNID	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
72	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	UNID	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
73	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	30	UNID	R\$ 15,65	R\$ 469,50
74	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	80	UNID	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
75	202080153	HEMOCULTURA	60	UNID	R\$ 11,49	R\$ 689,40
76	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	5500	UNID	R\$ 4,11	R\$ 22.605,00
77	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
78	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
79	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	50	UNID	R\$ 17,16	R\$ 858,00
80	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100	UNID	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
81	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
82	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	90	UNID	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
83	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	280	UNID	R\$ 17,16	R\$ 4.804,80
84	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	120	UNID	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
85	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	700	UNID	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
86	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	300	UNID	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
87	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	700	UNID	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
88	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	700	UNID	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
89	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	500	UNID	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [licitacoescpsm@gmail.com](mailto:licitacoescpsm@gmail.com)

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
90	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	200	UNID	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
91	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	60	UNID	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
92	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	UNID	R\$ 17,16	R\$ 17.160,00
93	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	700	UNID	R\$ 11,61	R\$ 8.127,00
94	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	800	UNID	R\$ 18,55	R\$ 14.840,00
95	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	120	UNID	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
96	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	UNID	R\$ 18,55	R\$ 927,50
97	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	950	UNID	R\$ 17,16	R\$ 16.302,00
98	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	UNID	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
99	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	850	UNID	R\$ 18,55	R\$ 15.767,50
100	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1000	UNID	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
101	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	950	UNID	R\$ 2,73	R\$ 2.593,50
102	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1500	UNID	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
103	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	50	UNID	R\$ 2,73	R\$ 136,50
104	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	90	UNID	R\$ 10,00	R\$ 900,00
105	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	90	UNID	R\$ 10,00	R\$ 900,00
106	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50	UNID	R\$ 2,73	R\$ 136,50
107	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	50	UNID	R\$ 4,11	R\$ 205,50
108	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1800	UNID	R\$ 15,24	R\$ 27.432,00
109	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	400	UNID	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
110	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	120	UNID	R\$ 2,83	R\$ 339,60
111	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	150	UNID	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
112	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100	UNID	R\$ 2,73	R\$ 273,00
113	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	80	UNID	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
114	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	80	UNID	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
115	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	80	UNID	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [licitacoespsm@gmail.com](mailto:licitacoespsm@gmail.com)

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
116	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100	UNID	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
117	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	UNID	R\$ 1,65	R\$ 165,00
120	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	100	UNID	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
121	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	80	UNID	R\$ 4,42	R\$ 353,60
122	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	80	UNID	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
123	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SSOB (LA)	80	UNID	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 667.698,05</b>

### 1 - PREÇOS A SEREM PRATICADOS

1.1. Os exames deverão ser realizados ao preço calculado através da aplicação do percentual apresentado pelo vencedor em sua proposta sob a Tabela SUS, ressaltando que os preços constantes da tabela deverão ficar fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 meses.

1.2. Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor por qualquer título.





CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

**ESTADO DO CEARÁ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: [licitacoespsm@gmail.com](mailto:licitacoespsm@gmail.com)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO III**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Ref.: Pregão Presencial N° ...../..... -CPSMB**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para os serviços abaixo explícitos:

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT/SUS DESCONTO EM % (POR PORCENTAGEM)	VL. TOTAL DESCONTO EM % (POR PORCENTAGEM)

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL. TOTAL DESCONTO EM % (POR PORCENTAGEM)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO O PREÇO DE REFERÊNCIA DA TABELA SUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE.	Serviço	R\$ xxxxx
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICÁVEL AO LOTE 01			%XX

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;**

**Nos valores dos procedimentos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros.**

**OBS: Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**CPF n°**



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [licitacoespsm@gmail.com](mailto:licitacoespsm@gmail.com)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### III.I.) 1º Modelo de Declaração: (Credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_\_.

.....

DECLARANTE

### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_\_.

.....

DECLARANTE

### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_\_.

.....

DECLARANTE



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [licitacoespsm@gmail.com](mailto:licitacoespsm@gmail.com)

#### **III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
**DECLARANTE**

#### **III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_\_.

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CPSMB, ATRAVÉS DA(O) ....., COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CPSMB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, n.º 3690 B, Centro - Baturité – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) respectivo(a)....., Sr(a). ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado do .....à Rua/Av ....., n.º ..... - Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF/MF n.º ....., no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º ..... - ....., Processo n.º ..... - ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ..... do CPSMB, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, **(Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO O PREÇO DE REFERÊNCIA DA TABELA SUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE., mediante PREGÃO, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ .... (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT/SUS DESCONTO EM % (POR PORCENTAGEM)	VL. TOTAL DESCONTO EM % (POR PORCENTAGEM)

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL. TOTAL DESCONTO EM % (POR PORCENTAGEM)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO O PREÇO DE REFERÊNCIA DA TABELA SUS,	Serviço	%xxxxx



COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE.	
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICÁVEL AO LOTE 01	%XX

3.2. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com os reajustes baseados na Tabela SUS Nacional, poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até ..... de .....de ....., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 – A contratante fornecerá ao contratado, espaço físico devidamente mobiliado para a realização da coleta;
- 5.2 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo deste pregão presencial, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 5.3 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 5.4 - Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 5.5 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

#### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.
- 6.2 - O laboratório deverá realizar TODOS os exames constantes na Tabela SUS (Anexo II) através de estrutura própria ou terceirizada (com apresentação de certificado e contrato) pelo próprio laboratório sem nenhum ônus para a Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos e em hipótese nenhuma poderão optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.
- 6.3 - A terceirização do processamento poderá ocorrer desde que toda a responsabilidade fique por conta do contratado.
- 6.4 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- 6.5 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.
- 6.6 – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet
- 6.7 - Apresentar Relatório, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos, de acordo com a entrega dos exames realizados e mensalmente após encerramento do referido mês.
- 6.8 - A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.



6.9- A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

6.10- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

6.11 - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.12 - A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

6.13 - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos qualquer alteração em seus dados cadastrais.

6.14 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.15 - Permitir o acesso dos responsáveis da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

6.16 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 0101.10.302.0176.2.003 – Gerenciamento da policlínica e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

9.2. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregoão.

9.3. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Diretor Administrativo Financeiro do CPSMB, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

9.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pelo Ordenador de Despesa Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total





ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

b) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPSMB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMB e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## ESTADO DO CEARÁ

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [licitacoespsm@gmail.com](mailto:licitacoespsm@gmail.com)

prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Baturité - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, ... de ..... de 201\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF